

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E
POLÍTICA RURAL**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0135.4/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Neodi Saretta, tendente a criar a obrigatoriedade de as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios, no âmbito do Estado de Santa Catarina, informarem aos produtores de leite, na ocasião do pagamento, o valor mínimo a ser pago pelo litro de leite no mês subsequente.

Nessa esteira, o Autor afirma que o Projeto visa garantir aos produtores rurais informação sobre o preço do leite, com um mês de antecedência, vez que “o produtor rural não tem contato com as grandes empresas nem conhecimento dessa obrigatoriedade instituída pela Lei federal nº 12.669, de 19 de junho de 2012”.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento do órgão abrangido pela norma.

Assim sendo, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA ao Conselho Paritário Produtores/Indústrias de Leite de Santa Catarina - CONSELEITE**, para que se manifeste sobre a aplicação da Lei federal nº 12.669, de 19 de junho de 2012, bem como sobre o Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões,

Deputada Marlene Fengler
Relatora